

PROJETO DE LEI Nº 030, DE 21 DE MARÇO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar e Especial, nas diversas Secretarias, e dá outras providências.

MARCELO CAUMO, Prefeito do Município de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2017, 10.254/2016, no valor de R\$ 40.000,00, classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

11.01 – Secretaria do Trabalho, Habitação e Assist. Social	
08.244.0041.2056 – Manutenção da Assistência Social	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ (486)	R\$ 40.000,00
Total SUPLEMENTAR	R\$ 40.000,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar autorizado pelo artigo anterior servirá de recurso a seguinte fonte orçamentária:

- Redução Orçamentária:

11.01 – Secret. Trabalho, Habit. E Assist. Social	
08.243.0004.2004 – Manutenção do Conselho Tutelar	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ (470)	R\$ 40.000,00
Total Fonte de Recursos	R\$ 40.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2017, 10.254/2016, no valor de R\$ 32.945,44, classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

11.03 – Secretaria do Trabalho, Habitação e Assist. Social	
08.244.0051.2114 – Bloco Prot. Esp. De Média Complexidade – BL PSEMC	
3.3.50.43 – Subvenções Sociais (577)	R\$ 32.945,44
Total ESPECIAL	R\$ 32.945,44

Art. 4º Como cobertura do Crédito Suplementar autorizado pelo artigo anterior servirá de recurso a seguinte fonte orçamentária:

Excesso de arrecadação: recurso 1160 FMAS BL PSEMC FNAS R\$ 32.945,44

Total Fonte de Recursos R\$ 32.945,44

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2017, 10.254/2016, no valor de R\$ 28.000,00, classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

08.01 – Secretaria de Meio Ambiente
18.541.0026.2246 – Fundo Mun. De Desenv. E Proteção Florestal
3.3.90.30 – Material de Consumo (238) R\$ 10.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ (242) R\$ 18.000,00

Total ESPECIAL R\$ 28.000,00

Art. 6º Como cobertura do Crédito Suplementar autorizado pelo artigo anterior servirá de recurso a seguinte fonte orçamentária:

– Superávit financeiro 2016: recurso 1212 FMFLOR R\$ 28.000,00

Total Fonte de Recursos R\$ 28.000,00

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na Lei Orçamentária nº 10. 254/2016, no valor de R\$ 110.000,00, classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

14.01 - Secretária da Saúde
10.301.0065.2179 - Rec. Próprios - Manutenção SESA - Recurso 40
3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - (754) R\$ 110.000,00

Total Especial R\$ 110.000,00

Art. 8º Como cobertura do Crédito Suplementar autorizado pelo artigo anterior servirá de recurso a seguinte fonte orçamentária:

- Redução da seguinte dotação orçamentária:
14.01 - Secretária da Saúde
10.301.0065.2179 - Rec. Próprios - Manutenção SESA - Recurso 40
3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores - (763) R\$ 110.000,00

Total Fonte de Recursos R\$ 110.000,00

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na Lei Orçamentária nº 10254/2016, no valor de R\$ 300.000,00, classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

14.01 - Secretária da Saúde	
10.301.0065.2198 - Rec. Fed. Bloco de Investimentos - Recurso 4931	
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - (783)	R\$ 300.000,00

Total Suplementar	R\$ 300.000,00
--------------------------	-----------------------

Art. 10º Como cobertura do Crédito Suplementar autorizado pelo artigo anterior servirá de recurso a seguinte fonte orçamentária:

- Excesso de arrecadação projetado para o período Recurso 4931	R\$ 300.000,00
---	----------------

Total Fonte de Recursos	R\$ 300.000,00
--------------------------------	-----------------------

Art. 11º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial na Lei Orçamentária nº 10.254/2016, no valor de R\$ 14.641,35, classificado sob as seguintes dotações orçamentárias:

14.01 - Secretária da Saúde	
10.303.0065.2173 - Rec. Fed. Hiv/Aids - Recurso 4740	
3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$ 454,70

14.01 - Secretária da Saúde	
10.301.0065.2257 - Rec. Fed Educação em Saúde - Recurso 4900	
3.3.90.14 - Diárias – Civil	R\$ 441,97

14.01 - Secretária da Saúde	
10.301.0065.2196 - Rec. Est. Saúde Indígena - Recurso 4100	
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros PJ	R\$ 11.297,96

14.01 - Secretária da Saúde	
10.301.0065.2198 - Rec. Fed. Bloco de Investimentos - Recurso 4505	
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 2.446,72

Total Especial	R\$ 14.641,35
-----------------------	----------------------

Art. 12º Como cobertura do Crédito Especial autorizado pelo artigo anterior servirá de recurso a seguinte fonte orçamentária:

- Excesso de arrecadação projetado para o período Recurso 4740	R\$ 22,60
Recurso 4900	R\$ 41,48
Recurso 4100	R\$ 736,36

Recurso 4505	R\$ 1.319,04
- Superavit financeiro exercício anterior	
Recurso 4740	R\$ 432,10
Recurso 4900	R\$ 400,49
Recurso 4100	R\$ 10.561,60
Recurso 4505	R\$ 1.127,68
Total Fonte de Recursos	R\$ 14.641,35

Art. 13º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na Lei Orçamentária nº 10.254/2016, no valor de R\$ 24.100,00, classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

11.01 – Secretaria do Trabalho, Habitação e Assist. Social
08.244.0041.2056 – Manutenção da Assistência Social
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ (486)
3.390.36 – Outros Serviços de Terceiros PF (485)

Total Suplementar	R\$ 24.100,00
--------------------------	----------------------

Art. 14º Como cobertura do Crédito Suplementar autorizado pelo artigo anterior servirá de recurso a seguinte fonte orçamentária:

- Superávit financeiro 2016: recurso 0001-livre	R\$ 24.100,00
---	---------------

Total Fonte de Recursos	R\$ 24.100,00
--------------------------------	----------------------

Art. 15º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO,
EM 21 DE MARÇO DE 2017.**

**MARCELO CAUMO
PREFEITO**

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 030, DE 21 DE MARÇO DE 2017.

**SENHOR PRESIDENTE.
SENHORES VEREADORES.**

Encaminhamos à apreciação desse Poder Legislativo, o anexo Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar e especial em diversas Secretarias Municipais.

Nos artigos 1º e 2º, solicitamos autorização para abrir um Crédito Suplementar de R\$ 40.000,00, junto à Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social. O recurso será utilizado pela Secretaria para atender a contratação de recepcionistas para o CRAS.

Nos artigos 3º e 4º, solicitamos autorização para abrir um Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2017, no valor de R\$ 32.945,44, junto à Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social. A suplementação está baseada na entrada de receita mensal recebida do FNAS, na conta nº 68.977-7.

Nos artigos 5º e 6º, solicitamos autorização para abrir Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2017, no valor de R\$ 28.000,00, junto à Secretaria do Meio Ambiente. A suplementação das dotações orçamentárias é necessária para equilibrar o recurso disponível na conta bancária com o previsto no orçamento da Secretaria.

Nos artigos 7º e 8º, o Poder Executivo Municipal solicita autorização para abrir Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2017, no valor de R\$ 100.000,00, junto à Secretaria da Saúde. O crédito Suplementar destinar-se-á a atender as despesas com a confecção e distribuição gratuita de próteses odontológicas parciais e totais a usuários da rede pública de saúde, conforme política nacional de saúde bucal – Brasil Sorridente, objetivando a implantação do Laboratório Regional de Prótese Dentária – LRPD no Município. Conforme informações recebidas da Secretaria da Saúde, estima-se a distribuição de até 40 próteses por mês.

Nos artigos 9º e 10º, o Poder Executivo Municipal solicita autorização para abrir Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2017, no valor de R\$ 300.000,00, junto à Secretaria da Saúde. O crédito Suplementar destina-se a incluir no orçamento de 2017, a fixação de despesa orçamentária para utilização dos recursos recebidos através da Portaria 1857, de 13 de outubro de 2016, do Ministério da Saúde, destinados à aquisição de equipamentos e material permanente. O recurso é proveniente de emenda parlamentar, cujo processo fora instaurado para pagamento em 22 de fevereiro de 2017, e será utilizado para equipar as unidades de saúde do Município. O montante não

consta na Lei Orçamentária de 2017, pois a Portaria fora publicada após o encaminhamento da proposta orçamentária.

O Poder Executivo Municipal, nos artigos 11º e 12º, solicita autorização para abrir Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2017, no valor de R\$ 14.641,35, junto à Secretaria da Saúde. O crédito Especial solicitado será utilizado como saldo residual de recursos sem movimento, ou seja, recursos que em razão da reclassificação de vínculos FES não recebem mais receita. O Crédito orçamentário referente ao recurso 4740, destina-se à aquisição de materiais para distribuição gratuita para atendimento de pacientes do SAE; o recurso 4900 destina-se ao pagamento de diárias para realização de treinamentos aos servidores municipais, o recurso 4100 destina-se à realização de melhorias sanitárias na aldeia indígena e unidade de saúde que realiza atendimento dos indígenas, por fim, o recurso 4505, destina-se à aquisição de equipamentos para as unidades de saúde do Município.

Os artigos 13º e 14º, autorizam o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2017, no valor de R\$ 24.100,00, junto à Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social. A Suplementação destina-se a atender despesas da Casa de Acolhida, que abriga moradores de rua do Município de Lajeado.

Assim, solicitamos que a amtéria seja apreciada em regime de urgência, com amparo no art. 89 da Lei Orgânica Municipal.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO,
EM 21 DE MARÇO DE 2017.**

**MARCELO CAUMO
PREFEITO**